RESOLUÇÃO Nº 870, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria na Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a *"Sessão Plenária do Estudante"*, destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor Vereador *Germano Cabrera Mendes,* Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a **"***Sessão Plenária do Estudante"* destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Poderão participar da *"Sessão Plenária do Estudante"* os alunos dos cursos de 1º e 2º graus a partir da 7ª série.

§ 2º A participação das escolas na "Sessão Plenária do Estudante" fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal.

§ 3º Marcada a data da participação caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º A "*Sessão Plenária do Estudante*" terá duas fases:

a) PRIMEIRA, que constituirá em aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;
b) SEGUNDA, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º No caso de participação de alunos de escolas municipalizadas, fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção de transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Câmara Municipal.

Art. 4º As deliberações decorrentes dos trabalhos da "*Sessão Plenária do Estudante*", serão enviadas às autoridades à título de sugestões.

Digitalizado com CamScanner

.....

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento autorizada a adotar as medias necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto na presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em especial a Resolução nº 559/98.

Câmara Municipal, 30 de setembro de 2005.

Vereador Germano Cabrera Mendes
P r e s i d e n t e

Registre-se :

Vereador João Batista Lima Conceição
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner